



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 93/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 8/2013

**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO
ARTÍSTICA**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0904.1339200162.023.3390.36 (971)

TCE - OK

LC - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Solicitação

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tendo em vista a comemoração anual da Noite Cultural Italiana, solicita a vossa Excelência autorização para a contratação de um Show Musical e Humorístico, conforme especificação abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		Show Musical Humorístico de Valter Marmentini de Erechim – RS	2.100,00	2.100,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 2.100,00

FONTE DE RECURSOS: Recursos da Secretaria de Educação e Cultura – 0904.1339200162.023.3390.36 (971)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Vista

Nestes Termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de maio de 2013.

IVO PATEL

Secretário de Educação e Cultura

AC Roberto

Antonio
processo licitatório

Em 22/05/13



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto.: Processo Licitatório

No.Processo: 2013/05/001033

Data Protoc.: 21/05/13

Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Processo → 93
14-08
CONTRATO 176

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/05/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1033/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0904.1339200162.023.3390.36 (971)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de maio de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

ROSE

De: Nair Milesi Dalmut [nairdalmut@detran.pr.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 24 de maio de 2013 14:07
Para: educacao@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: VALTER MARMENTINI



Rose, repasse estas informações para o Ivo, por favor.

VALTER MARMENTINI
CPF 126.129.100-00
Rua Polônia, 728
99700-000 - ERECHIM - RS
FONE: 54 - 9998 5988

E me avise quando estiverem prontos os convites.
Un abbraccio, Nair.

0904.1339200162.023.3390.36 (971)

Noite Cultural Italiana
R\$ 9.100,00



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL

1008021881

NOME: **VALTER MARMENTINI**

FILIAÇÃO:
DALVINO MARMENTINI
NAIR PAVAN MARMENTINI

NATURALIDADE: **ITATIBA DO SUL RS** DATA DO NASCIMENTO: **12/01/1949**

PORNO ALEGRE - RS: **09/11/76** DIRETOR DO I. *[Signature]*

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

BANCO DO BRASIL

600T/2009
Emissão

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Aditivo - BRASIL, 18278 09/09

CEDULA DE IDENTIDADE

IDENTIFICACIONAL

MOLEGAR - IREITO

[Fingerprint]

[Portrait of Valters Marmentini]

[Signature: Valters Marmentini]
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CPF
Recita Federal

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição: **126.129.100-00**

Nome: **VALTER MARMENTINI**

Nascimento: **12/01/1949**

[Brasão de Armas do Brasil]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



INEXIGIBILIDADE Nº 8/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 1033/2013, do dia 21 de maio de 2013 e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto no termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	01	UNID.	Show Musical Humorístico de Valter Marmentini de Erechim – RS	2.100,00	2.100,00
				TOTAL R\$	2.100,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: VALTER MARMENTINI		
Endereço: Rua Polônia, 728, Centro		
Cidade: Erechim	CEP: 99700-000	U.F.: RS
CPF: 126.129.100-00		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição destes itens pela necessidade da secretaria e pelo serviço ser uma forma de homenagear a colonização italiana na região, facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$)
2.100,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Educação, sendo assim compatível com os preços praticados.

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 8/2013**, de 29 de maio de 2013, eu, **Leomar Bolzani**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.100,00	VALTER MARMENTINI

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 176/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
Contratado: Valter Marmentini. CPF: 126.129.100-00. Objeto: Contratação de Atração Artística.
Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade 8/2013. Fundamento
Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:(971). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam:
Leomar Bolzani, pelo Município e Valter Marmentini como contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 176/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E VALTER MARMENTINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 5.196, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALTER MARMENTINI, pessoa física, com sede na Rua Polônia, 728, Centro, CEP: 99700-000 – Erechim - RS, portador do CPF nº 126.129.100-00, ora denominado CONTRATADO.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade 8/2013, Processo Licitatório 93/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 93/2013 – Inexigibilidade 8/2013.

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
<u>01</u>	01	UNID.	Show Musical Humorístico de Valter Marmentini de Erechim – RS	2.100,00	2.100,00
				TOTAL R\$	2.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 0904.1339200162.023.3390.36 (971)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição dos produtos que deverão estar de acordo com a descrição apresentada na cláusula primeira deste termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Contrato. O prazo de execução deste Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste

O prazo de validade deste contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no processo de Licitação nº 93/2013 – Inexigibilidade nº 8/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Educação o Senhor Ivo Patel, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 29 de maio de 2013.

VALTER MARMENTINI
CPF nº 126.129.100-00
Contratado

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Caprichando a Morada vai proporcionar casa nova para mais 32 famílias Rurais de Chopinzinho



Esporte

Chopinzinho conquista ouro nos Jamsop's



Página 17C

Coronel Vivida

Frank e Governador Beto assinam convênio

Página 04



Saudade do Iguazu

Patrulha do Campo começa na próxima terça-feira

Página 04



Sexta	Sábado	Domingo
Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.	Sol com muitas nuvens.
20° 11°	21° 09°	21° 10°

Fonte: Climatempo

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

de: Pregão Presencial nº 13/2013. Objeto: Registro de serviços de manutenção de veículos para a Secretaria de Administração, Rua Santos Dumont, nº 42.860.

esencial nº 38/2013. Data de aquisição de veículos para a Secretaria de Administração, Rua Santos Dumont, nº 42.860.

DO PARANÁ, no uso das atribuições finais do Concurso Público nº 001/2011, de 11 de maio de 2011.

trapasson Bordiga, para a ordem de classificação, e a Steiner Silveria, para a ordem de classificação.

na Divisão de Recursos Humanos, a partir de até 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou recusar a proposta.

data prevista caracterizará a proposta vencedora. 05 DE JUNHO DE 2013.

aria nº 13/2013. Objeto: Registro de serviços de manutenção de veículos para a Secretaria de Administração, Rua Santos Dumont, nº 42.860.

aria nº 13/2013. Objeto: Registro de serviços de manutenção de veículos para a Secretaria de Administração, Rua Santos Dumont, nº 42.860.

Espécie: Extrato do Contrato nº 162/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alta Genetics do Brasil Ltda. CNPJ: 00.771.945/0001-07. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais para a Secretaria de Agricultura, Zootecnia e Meio Ambiente. Valor Total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Origem: Pregão 31/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giovanni Gonçalves Araújo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 180/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Qualige Qualidade em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 17.548.287/0001-91. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos. Valor Total R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 3/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 518. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luciano Elias Reis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 28/06/2013. Origem: Tomada de Preços nº 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/02/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Prorrogação de prazo de execução dos serviços e vigência para 30/11/2013. Origem: Tomada de Preços nº 2/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 05/06/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Moisés de Gasperin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Romac Tecnica DE Maq. e Equip.LTDA - SA, CNPJ: 91.595.678/0005-43. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Manutenção e Escavadeira: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 40/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 530 e 505. Data da assinatura: 31/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Maraisa Angélica Domingues Ferreira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 175/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: M.J. da Silva-Som - ME. CNPJ: 15.071.762/0001-56. Objeto: Contratação de Banda para Acompanhamento do Festival Municipal. Valor total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (976). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Márcio José da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 176/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratado: Valter Marmentini. CPF: 126.129.100-00. Objeto: Contratação de Atração Artística. Valor total: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Inexigibilidade 8/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (971). Data da assinatura: 29/05/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valter Marmentini como contratado.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e preço - Global, nº 3/2013, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	51.600,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.
Chopinzinho - PR, 04/06/13

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 7/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
13.500,00	M.J. DA SILVA-SOM - ME

Conforme proposta.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 8/2013, de 29 de maio de 2013, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.100,00	VALTER MARMENTINI

Conforme proposta.
É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 3/2013, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Jurídicos.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	51.600,00	QUALIGE QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Chopinzinho, PR, 28/05/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

DECRETO Nº 203/2013
Nomeia membros para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009 de 03 de setembro de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Gestor Municipal - CGM, criado pela Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

I - 03 (três) representantes das Secretarias Municipais indicados pelo Senhor Prefeito Municipal, cabendo a um deles a presidência do órgão:
Titulares: Vilmar Bonfim, Luiz Pasquali e Fernando Gressana.
Suplentes: Luciani Monteiro Cenci, André Ademir Ghidin e Julvana Dezingrini.

II - 01 (um) representante indicado pela Associação dos Profissionais Contabilistas - A-PROC.
Titular: Paulo César Bertella
Suplente: Paulo Roberto Machado.

III - 02 (dois) representantes indicados pela Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC.
Titulares: Álvaro Scolaro e André Budine.
Suplentes: Celeste Acorsi e Jones Almeida.

Art. 2º - As competências do Comitê Gestor Municipal, serão de acordo com o Artigo 3º, da Lei Complementar nº 049/2009, de 03 de setembro de 2009.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 210/2011, de 01/08/2011.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MAIO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito